

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 778 - DE 01 A 06 DE JANEIRO DE 2013 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR
Resolução nº 003/2012
De 21 de Dezembro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2012.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida nos Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 863/11, de 16 de dezembro de 2011, e lei 925/12 de 19 de Dezembro de 2012, resolve:

Art.1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
01 – Poder Legislativo		
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores		
09	3.3.90.39.00.00.00.1001 – Serv Pessoa Jurídica	22.250,00
01	3.1.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos oriundos do cancelamento de dotações, na importância de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme demonstrado:

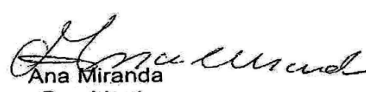
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
01 – Poder Legislativo		
01.031.0002.1.001- Construção da Sede do Poder Legislativo		
12	4.4.90.51.00.00.00.1001 – Obras e Instalações	72.250,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2012, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos órgão e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2012.


Ariel Aparecida Muller Bortoluzzi
1º Secretária
Câmara de Vereadores


Ana Miranda
Presidente
Câmara de Vereadores



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 004/2012
FAZENDA RIO GRANDE - PR
De 27 de Dezembro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2012.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida nos Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 00863/11, de 16 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

09	3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Serviço de Pessoa Jurídica	12.000,00
01	4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Venc. E Vantagens Fixas	8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

06	3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Passagens e Desp. c/ Locomoção	6.000,00
02	3.3.90.35.00.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais	8.000,00
13	4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Equipamentos e Mat. Permanente	6.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 27 de Dezembro de 2012.

Ana Miranda

Presidente da Câmara de Vereadores

Ariel Aparecida Muller Bortoluzzi
1ª Secretária

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Estado do Paraná**COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**
Comissão Permanente de Licitações**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas, **realiza chamada pública para o Credenciamento de Médicos, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde no Município.** Os interessados em participar do presente chamamento público, desde que atendam as condições de habilitação, deverão comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida Rua Jacarandá, 300 – Nações, no dia **07 de Fevereiro de 2013, às 10h00min**, onde serão apresentados e recebidos os envelopes de propostas e de habilitação.

O edital completo da presente Chamada Pública estará à disposição dos interessados entre os dias de **09 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2013**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Janeiro de 2013.


Julio César Ribas Neiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Recurso e Contra Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº 18.296/2012

Pregão Presencial nº 124/2012

Objeto: Registro de Preços de para aquisição de mochilas escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Relatório.

Na sessão do Pregão Presencial nº 124/2012 com objeto o Registro de Preços de para aquisição de mochilas escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino. Para esta sessão compareceram os representantes das empresas TIAGO SILVA SALGADO – ME, JW INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA., OMEGA PAPER INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., devidamente credenciados na sessão de abertura realizada dia 14 de dezembro de 2012. Compareceu ainda, Mauro Assis Baratter, com CPF nº 029.116.929-50, sócio proprietário da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA. O Pregoeiro iniciou declarando como desclassificada a amostra da empresa JW INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA. por não atender as exigências estabelecidas no Anexo I do edital e declarou como classificadas as amostras e proposta de preços das demais proponentes. O julgamento para classificação e desclassificação apresenta-se de acordo com o laudo de análise das amostras emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada por meio da Portaria nº 155/2012. Em seguida, o Pregoeiro iniciou os lances verbais e, após competitividade, a proponente GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O Pregoeiro realizou a abertura do envelope de habilitação, analisou toda a documentação apresentada e comprovou que a proponente não apresentou a Certidão exigida no subitem 8.1.I do edital. Desta forma, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e passou a documentação aos representantes para rubricarem. Na continuidade, o Pregoeiro iniciou nova etapa de lances verbais e, após competitividade, a proponente COMERCIAL EDUCARE LTDA. ofertou o menor valor global. Passou-se para a abertura do envelope de habilitação da ofertante do segundo menor preço. O Pregoeiro analisou toda a documentação apresentada, comprovou que a proponente atende as exigências do edital e declarou como habilitada. As empresas GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. manifestou intenção de recurso. Os representantes das empresas TIAGO SILVA SALGADO – ME, OMEGA PAPER INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e COMERCIAL EDUCARE LTDA. manifestaram intenção de interpor recurso afirmando não concordarem com a classificação da amostra da empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Os prazos para apresentação das razões de recurso e contra razões constam estabelecidos de acordo com o item 19 (dezenove) do edital de Pregão Presencial nº 124/2012. Decorridos os prazos legais, a empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. protocolou sob nº 20.530/12 Impugnação ao Pregão e Solicitou Cópia dos autos do Processo Licitatório a empresa a qual foi disponibilizado no dia 26/12/12. COMERCIAL EDUCARE LTDA. Apresentou seu recurso protocolou sob nº 20.671/12, documento foi encaminhado, à empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para conhecimento e apreciação. A empresa giro após a retirada da cópia solicita apresentou seu recurso protocolou sob nº 20.711/12. Dentro dos prazos legalmente previstos, as empresas GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e COMERCIAL EDUCARE LTDA. apresentou contra razões protocoladas sob nº 20.710/12 e 123/2013 na qual defende suas Desabilitação e habilitação.

Decisão.

Corridos os prazos legais da fase recursal, julgo improcedente o presente recurso e mantenho a decisão firmada na sessão do Pregão Presencial nº 124/2012, tendo declarado como vencedor a empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA.

Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2013.

ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA SESSÃO DE PREGÃO Nº 124/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2012

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mochilas escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Pregoeiro, na Sessão de 18 de Dezembro de 2012 realizou a abertura de envelopes e declarou habilitada COMERCIAL EDUCARE LTDA.

Prazo para Recurso à Habilitação: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de janeiro de 2013.

ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500